



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

Apresentação: 17/06/2025 17:28:32.950 - Mesa

PRC n.51/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2025
(Da Sra. Sâmia Bomfim)

Institui o Prêmio Chico Mendes de Defesa do Meio Ambiente, a ser concedido pela Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Chico Mendes de Defesa do Meio Ambiente, a ser concedido pela Câmara dos Deputados, a 5 (cinco) pessoas, dentre ativistas, pesquisadores, educadores, líderes comunitários ou institucionais, incluídas organizações da sociedade civil sob a forma de pessoa jurídica, cujos trabalhos ou ações contribuem ou tenham contribuído para a promoção da preservação, valorização e defesa do meio ambiente.

Art. 2º O Prêmio consistirá na concessão de diploma de menção honrosa às agraciadas e aos agraciados.

Art. 3º A indicação das candidatas e dos candidatos ao Prêmio poderá ser feita por qualquer parlamentar da Câmara dos Deputados, no exercício do seu mandato, mediante inscrição efetuada perante a Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257780053500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 7 7 8 0 0 5 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

§ 1º A indicação de que trata o *caput* será apresentada sob a forma de relato, que conterá informações sobre a atuação da pessoa física ou jurídica indicada por trabalhos ou ações na promoção da valorização e defesa do meio ambiente.

§ 2º Cada parlamentar poderá indicar uma candidata ou candidato ao Prêmio.

Art. 4º Não podem ser indicados para receber o Prêmio:

I - Parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - Comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III - Servidores públicos lotados no Congresso Nacional.

Art. 5º A escolha dos agraciados será realizada por Conselho Deliberativo composto pelos membros titulares e suplentes da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pela Segunda Secretaria da Câmara dos Deputados.

Art. 6º A entrega do prêmio será realizada em ato solene ou evento da Câmara dos Deputados, sugerindo-se o início do mês de dezembro de cada ano, em alusão ao mês em que se celebra o nascimento de Chico Mendes.

Art. 7º Ato da Mesa regulamentará o Prêmio Chico Mendes de Defesa do Meio Ambiente, e a Segunda-Secretaria expedirá as instruções necessárias à sua concessão.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

JUSTIFICAÇÃO

Francisco Alves Mendes Filho, mais conhecido como Chico Mendes, foi um seringueiro, sindicalista e ativista ambiental brasileiro. Sua luta incansável pela preservação da Floresta Amazônica e pelos direitos dos povos da floresta o tornou um símbolo da resistência socioambiental.

Nascido em 1944, no Acre, Chico Mendes dedicou sua vida à defesa da Amazônia contra o desmatamento e a exploração predatória. Ele foi um dos pioneiros na organização dos trabalhadores seringueiros, tendo fundado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri e se tornado uma liderança reconhecida nacional e internacionalmente. Sua atuação foi fundamental para a criação das Reservas Extrativistas, uma forma de conciliar a conservação ambiental com o desenvolvimento sustentável e a garantia de subsistência para as comunidades tradicionais.

A exploração dos seringueiros e a vida na pobreza geraram, em Chico Mendes, a necessidade de buscar meios para melhorar as condições de trabalho nos seringais. A extração da borracha era pautada por relações desiguais que geravam miséria. Em seu sistema de troca de mercadorias industriais pelo produto (látex), conhecido por aviamento, o endividamento dos seringueiros era algo constante. Trabalhadores que se rebelavam eram punidos por policiais, assim como os donos dos seringais estabeleciam um regimento para castigos físicos aos seus subordinados que protestassem.

Através de métodos pacíficos, como os "empates" (bloqueios de estradas para impedir o desmatamento), Chico Mendes chamou a atenção do mundo para a importância da floresta e para os conflitos agrários na região.

Em outubro de 1985, Chico Mendes liderou o Primeiro Encontro Nacional de Seringueiros, durante o qual foi criado o Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), que se tornou a principal referência da categoria. Sob sua



* C D 2 5 7 7 8 0 0 5 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

liderança, a luta dos seringueiros pela preservação do seu modo de vida adquiriu grande repercussão nacional e internacional.

A bravura e o idealismo de Chico Mendes, no entanto, lhe custaram a vida. Em 22 de dezembro de 1988, ele foi assassinado com tiros de escopeta no peito na porta dos fundos de sua casa, em Xapuri, no Acre, quando saía para tomar banho, disparados por Darci Alves, o qual cumpria ordens de seu pai, Darly Alves, um grileiro de terras da região. Após a sua morte, prêmios, parques, institutos e memoriais foram criados para divulgar seu trabalho e homenagear o líder seringueiro, cujo legado tem influenciado uma geração de conservacionistas e legisladores em todo o mundo.

Mas o legado de Chico Mendes transcende sua morte. Ele se tornou um mártir da causa ambiental, inspirando movimentos e políticas de conservação em todo o planeta. Sua história ressoa como um lembrete da urgência de proteger nossos biomas e da necessidade de valorizar aquelas e aqueles que dedicam suas vidas a essa missão.

Em reconhecimento à inestimável contribuição de Chico Mendes e com o fito de perpetuar os valores que ele defendia, propomos o presente Projeto de Resolução, instituindo o Prêmio Chico Mendes de Defesa do Meio Ambiente da Câmara dos Deputados, com o objetivo de homenagear indivíduos e organizações que, com coragem e dedicação, seguem o exemplo de Chico Mendes na proteção do nosso planeta e na promoção da justiça socioambiental.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM

PSOL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257780053500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 7 7 8 0 0 5 3 5 0 0 *